



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
camaramorroredondo@gmail.com  
[www.camaramorroredondo.com.br](http://www.camaramorroredondo.com.br)  
CNPJ 11.049.372/0001-29

**CONTRATO Nº 07/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS**

Pelo presente CONTRATO, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO – RS**, com sede na Av. dos Pinhais, 63, representada neste ato pelo Presidente Vereador Thiarles Melo Schneider, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MORRO REDONDO LTDA.** estabelecido na Colônia São Domingos s/nº, Morro Redondo – RS, CNPJ 03.844.698/0001-10 doravante denominado de **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de 60 (sessenta) galões de água mineral sem gás, contendo 20 litros cada, para uso da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem seu início em 01 de maio de 2024 e vigorará até 30 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA** - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados recursos de dotações próprias.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a entregar cada galão de água mineral sem gás, ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

*EA*



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONES: (053) 3224-0333, 3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
camaramorroredondo@gmail.com  
[www.camaramorroredondo.com.br](http://www.camaramorroredondo.com.br)  
CNPJ 11.049.372/0001-29

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado em três vias pelas partes e por duas testemunhas que tudo tem conhecimento.

Morro Redondo, 30 de abril de 2024.

VEREADOR THIARLES MELO SCHNEIDER  
PRESIDENTE CONTRATANTE  
CPF 010.628.520-36

CONTRATADA  
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MORRO  
REDONDO LTDA.  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---

MORRO REDONDO